



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

**LEI Nº 6.315 DE 18/12/2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER  
INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

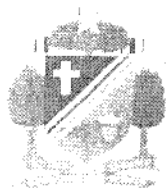
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 300,00m<sup>3</sup> (trezentos metros cúbicos) de material britado para revestimento, em favor de BIG SAFRA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 04.834.2850/0009-74.

**Parágrafo Primeiro** – O incentivo de que trata o caput deste artigo dar-se-á para melhorias na estrutura física da empresa, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

**Parágrafo Segundo** – O carregamento e transporte do material de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta da empresa BIG SAFRA S/A.

**Art. 2º** - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- II** – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

**Art. 3º** - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento